



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 103/2019

## PROJETO DE LEI Nº. 107/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**Súmula:-** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 203, de 03/11/2009, que autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público a Empresa RENILDA ALVES LEITE - MUDAS NATIVAS (Viveiro Vitória), conforme especifica.

**Art. 1º** O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 203, de 03 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel público à Empresa RENILDA ALVES LEITE – MUDAS NATIVAS (Viveiro Vitória), - CNPJ nº 04.647.557/0001-70, o lote de terras P.M.A-111-A/111-B/5, com área de 17.009,03 m², Gleba Pirapó, do Município de Apucarana, de propriedade do Município, com as seguintes confrontações:- "Partindo-se de um marco cravado no Lote P.M.A-111-A/111-B/5, seguiu-se confrontando com o Lote P.M.A-111-A/111-B/4, nos seguintes rumos e distâncias: SW 65°56'30" NE com 110,50 metros, seguiu-se confrontando com a Rua Valdelino Antônio Vidor, nos seguintes rumos e distâncias: NW 24°03'30" SE com 154,80 metros, seguiu-se confrontando com o Lote pertencente ao Sr. Ernesto Polimanti, nos seguintes rumos e distâncias: SW 66°37'10" NE com 36,10 metros, SW 66°58'50" NE com 39,79 metros, SW 66°58'50" NE com 34,64 metros, seguiu-se confrontando com o Lote P.M.A-111-A/111-B/REM, nos seguintes rumos e distâncias: NW 24°03'30" SE com 152,63 metros, até outro marco, onde teve início esta descrição":-*

**Art. 2º** Os incisos I, II e o parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 203, de 03 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:-

**"Art. 4º (...)**

*I – 50.000 (cinquenta mil) mudas de espécie nativas para proprietários rurais do Município interessados em reflorestar áreas degradadas de suas propriedades;*

*II – 3.500 (três mil e quinhentas) mudas de espécies arbóreas que serão destinadas a arborização urbana do Município, as quais deverão ser desenvolvidas com tamanho mínimo de 1,80 metros de altura;*

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 103/19 (projeto de lei nº. 107/19).....pag.2

**Parágrafo único.** - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, promoverá a fiscalização e estabelecerá a forma de distribuição e destinação das mudas, objeto deste artigo, bem como, orientará a concessionária quanto às variedades de mudas arbóreas a serem produzidas para a utilização na arborização urbana."

- Art. 3º** Revoga o inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 203, de 03 de novembro de 2009.
- Art. 4º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 203, de 03 de novembro de 2009.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de junho de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin  
VEREADOR

Edson da Costa Freitas  
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho  
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa  
VEREADORA

Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

Francilei Preto Godoi  
VEREADOR

José Aírton Deco de Araújo  
VEREADOR

Mauro Bertoli  
VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 13415  
em 21/06/19

JCSS/OTL.

José Carlos Sabino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO